



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.418, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Resolução SES/MG nº 6.988, de 26 de dezembro de 2019, que institui o repasse de incentivo financeiro, de forma complementar e em caráter excepcional, para estruturação da Vigilância das Doenças e Agravos Não Transmissíveis (Acidentes, Violências e Doenças Crônicas Não Transmissíveis).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.335, de 18 de fevereiro de 2021, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.106, de 26 de dezembro de 2019, que aprova o repasse de incentivo financeiro, de forma complementar e de caráter excepcional, para estruturação da Vigilância das Doenças e Agravos Não Transmissíveis (Acidentes, Violências e Doenças Crônicas Não Transmissíveis) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 6.988, de 26 de dezembro de 2019, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – O valor do incentivo financeiro para o município de Manhuaçu é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que correrá à conta da dotação orçamentária de nº 4291.10.305.173.4436.0001 – 334141 – 10.1, UPG: 0630, Unidade Executora: 1320068.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2021.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.418, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.988, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM RECURSO

URS	Municípios	População	100 mil Hab.	Comitê Vida no Trânsito	NEPAZ	Valor parcela única (R\$)
<i>Barbacena</i>	<i>Barbacena</i>	136.392	x		x	150.000,00
	<i>Conselheiro Lafaiete</i>	127.539	x		x	200.000,00
<i>Belo Horizonte</i>	<i>Belo Horizonte</i>	2.501.576	x	x	x	250.000,00
	<i>Betim</i>	432.575	x		x	200.000,00
	<i>Contagem</i>	659.070	x		x	250.000,00
	<i>Ibirité</i>	179.015	x		x	200.000,00
	<i>Ribeirão das Neves</i>	331.045	x		x	200.000,00
	<i>Sabará</i>	135.421	x		x	200.000,00
	<i>Santa Luzia</i>	218.147	x		x	200.000,00
	<i>Vespasiano</i>	125.376	x		x	200.000,00
<i>Coronel Fabriciano</i>	<i>Caratinga</i>	91.503			x	150.000,00
	<i>Coronel Fabriciano</i>	109.405	x		x	200.000,00
	<i>Inhapim</i>	24.204			x	150.000,00
	<i>Ipatinga</i>	261.344	x		x	200.000,00
<i>Diamantina</i>	<i>Capelinha</i>	37.856			x	150.000,00
<i>Divinópolis</i>	<i>Bom Despacho</i>	50.166			x	150.000,00
	<i>Cláudio</i>	28.366			x	150.000,00
	<i>Divinópolis</i>	235.977	x		x	200.000,00
	<i>Itaúna</i>	92.561			x	150.000,00
	<i>Pará de Minas</i>	93.101			x	150.000,00
<i>Governador Valadares</i>	<i>Governador Valadares</i>	278.685	x	x	x	200.000,00
<i>Itabira</i>	<i>Itabira</i>	119.186	x		x	200.000,00
<i>Ituiutaba</i>	<i>Ituiutaba</i>	104.067	x		x	200.000,00
<i>Juiz de Fora</i>	<i>Juiz de Fora</i>	564.310	x	x	x	250.000,00
<i>Manhuaçu</i>	<i>Manhuaçu</i>	89.256			x	150.000,00
	<i>Santa Margarida</i>	16.111			x	100.000,00
<i>Montes Claros</i>	<i>Montes Claros</i>	404.804	x		x	200.000,00
	<i>Taiobeiras</i>	33.858			x	150.000,00
<i>Passos</i>	<i>Passos</i>	113.998	x		x	200.000,00
<i>Patos de Minas</i>	<i>Carmo do Paranaíba</i>	30.324			x	150.000,00
	<i>João Pinheiro</i>	48.561			x	150.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Lagamar	7.627			x	100.000,00
	Patos de Minas	150.833	x		x	200.000,00
	Rio Paranaíba	12.291			x	100.000,00
	São Gonçalo do Abaete	6.923			x	100.000,00
	São Gotardo	35.145			x	150.000,00
	Varjão de Minas	7.071			x	100.000,00
	Vazante	20.537			x	150.000,00
Pirapora	Várzea da Palma	39.173			x	150.000,00
Ponte Nova	Ponte Nova	59.605			x	150.000,00
	Viçosa	78.286			x	150.000,00
Pouso Alegre	Andradas	40.747			x	150.000,00
	Cambuí	29.278			x	150.000,00
	Extrema	35.474			x	150.000,00
	Itajubá	96.389			x	150.000,00
	Jacutinga	25.684			x	150.000,00
	Monte Sião	23.569			x	150.000,00
	Paraisópolis	20.940			x	150.000,00
	Poços de Caldas	166.111	x		x	200.000,00
	Pouso Alegre	148.862	x		x	200.000,00
	Santa Rita do Sapucaí	42.751			x	150.000,00
Sete Lagoas	Sete Lagoas	237.286	x		x	200.000,00
Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	140.235	x	x	x	200.000,00
Ubá	Muriaé	108.113	x	x	x	200.000,00
	Ubá	114.265	x		x	200.000,00
Uberaba	Araxá	105.083	x		x	200.000,00
	Uberaba	330.361	x		x	200.000,00
Uberlândia	Araguari	116.691	x		x	200.000,00
	Uberlândia	683.247	x		x	250.000,00
Varginha	Lavras	102.728	x		x	200.000,00
	Varginha	134.477	x		x	200.000,00
Total		10.726.933	32	5	61	10.650.000,00

(...) nr”